



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel automotivo) e seus derivados para abastecimento da frota de veículos próprio e locados de toda a Administração Pública do município de Davinópolis/MA, nas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc., para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Detalhamento do Termo de Referência com Descrição do Fornecimento

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Gasolina comum	litro	2.000
02	Óleo diesel comum S500	litro	3.000
03	Óleo diesel S10	litro	5.000

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Óleo diesel	litro	8.000
02	Gasolina Aditivada	litro	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Gasolina aditivada	litro	8.000

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Gasolina aditivada	litro	2.500
02	Óleo diesel S10	litro	10.000

Fundo Municipal de Saúde – PAB

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Óleo diesel comum S500	litro	12.000
02	Gasolina Aditivada	litro	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Infraestrutura meio Ambiente, Turismo e Transporte

Item	Descrição dos produtos	unidade	quantidade
01	Gasolina Tipo C	litro	2.000
02	Diesel S10	litro	15.000
03	Óleo Diesel comum	litro	56.000
04	2 Tempos 500ml	unidade	200
05	Fluido de freios 500ml	unidade	20
06	Mobil SAE 20W50	Unidade	20
07	Graxa 1hg	unidade	10
08	Suprema SF40	unidade	20
09	Óleo 90	BL	50
10	Ursa 40 1Litro	unidade	40
11	Ursa 15W40 1 litro	unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000
02	GASOLINA ADITIVADA (Cota de 25% reservada para ME e EPP)	LITRO	4.250
03	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	12.750
04	OLEO DIESEL COMUM (Cota de 25% reservada para ME e EPP)	LITRO	17.750
05	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	53.250
06	DIESEL S10 (Cota de 25% reservada para ME e EPP)	LITRO	12.000
07	DIESEL S10	LITRO	36.000
08	2 TEMPOS 500ML	UNID	200
09	FLUIDO DE FREIOS 500ML	UNID	20
10	MOBIL SAE 20W50	UNID	20
11	GRAXA 1KG	UNID	10
12	SUPREMA SF40 1 LITRO	UNID	20
13	OLEO 90	BL	50
14	URSA 40 1 LITRO	UNID	40
15	URSA 15W40 1 LITRO	UNID	300

04. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



05. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento.

5.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

5.3. Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo;

5.4. Declaração de "Comprometimento de Funcionamento Diário", inclusive sábados, domingos e feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

5.5. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de seu domicílio;

06. FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor da pasta, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

6.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

6.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até o dia 31.12. 2020.

07. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. Somente serão repassados CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. A **Contratada** apresentará mensalmente à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atesto, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias de requisição de abastecimento emitidas pela Municipalidade.

8.2. O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

8.3. A **Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendente de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas por inadimplência contratual.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

9.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

9.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Projeto Básico;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

9.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

9.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

10.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

10.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

10.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

10.4. Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

10.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

10.9. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

12. DOS PRAZOS:

12.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência iniciando na data de sua assinatura até 31/12/ 2020.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Davinópolis/MA, 15 de janeiro de 2020.

Raimundo nonato de Almeida
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gessivaldo Oliveira Cavalcante

Secretaria Municipal de Educação
Ires Pereira Carvalho

Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Turismo e Transportes
Madson Sipaúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Joel Macedo da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural

Joel Macedo da Silva

Rosse-Imair de Oliveira Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Rosse-Imair de Oliveira Melo